



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 942 - 04 de Maio de 2021 - XIII

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO  
Secretário **Fábio Luciano Amaral Pereira**

DIAGRAMAÇÃO  
Yasmin Rodrigues Basilia da Conceição

II- bares, restaurantes, padarias, lanchonetes, quiosques e congêneres, até as 23:00, com tolerância de 01:00 (uma hora) para efetivo encerramento do atendimento, com limite de 40 por cento da capacidade, limitando -se o atendimento a 04 pessoas por mesa e distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesmas, sendo vedado o consumo de bebidas e alimentos em pé, observando-se as normas de higiene, distanciamento social, bem como o uso de máscara e disponibilização de álcool 70 por cento pelo estabelecimento comercial para higienização das mãos . Após às 23:00 somente será permitido o atendimento por sistema drive thru, retirada no local e entrega em domicílio (delivery)."

XXIV – academias, até as 22:00, limitada a 40 por cento de sua capacidade, observando -se as normas de higiene, distanciamento social, bem como o uso de máscara e disponibilização de álcool 70 por cento para higienização das mãos;

**Art.3º-** Fica alterada a redação do inciso IV do artigo 5º do Decreto nº4.141 de 05 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - a permanência de indivíduos nas ruas, avenidas, áreas e praças públicas do município, no horário compreendido entre 00:00 e 06:00.

**Art.4º-** Fica alterada a redação do artigo 6º e §1º do Decreto nº4.141 de 05 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Desde que não gere aglomerações e observe os protocolos de higiene e atenda às Medidas de Proteção à Vida, fica liberada a prática de atividades físicas individuais e coletivas, com até 05(cinco) pessoas sob orientação de profissional habilitado, em praças, parques e logradouros públicos do município e nos espaços abertos em áreas particulares."

"§1º- Ficam proibidas todas as atividades físicas coletivas, circuitos e similares, em áreas de rios e cachoeiras."

**Art.5º-** Fica alterada a redação do artigo 7º do Decreto nº4.141 de 05 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Os balneários do Município (rios e cachoeiras) ficarão abertos ao público em geral, de segunda-feira a sexta-feira, permanecendo fechados sábados, domingos e feriados durante toda a vigência do presente Decreto, sendo vedada a permanência nestes locais, inclusive, para banhos de rios e cachoeiras.

**Art.6º-** Os Profissionais da área da Saúde que já foram imunizados com a segunda dose da vacina CORONAVAC, a mais de 15 (quinze) dias, e a primeira dose da vacina ASTRAZENACA, a mais de 28 (vinte e oito) dias, deverão retornar imediatamente ao trabalho, mantendo todas as normas do Protocolo de Segurança.

**Art.7º-**A Rede Pública e Privada de Educação, bem como os cursos livres em funcionamento no Município, após às adequações no que tange as dimensões administrativas e sanitárias, pedagógicas e psicossocial constantes do Protocolo de Segurança, deverão protocolar requerimento de vistoria dos espaços físicos na Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado pela Comissão de Acompanhamento das Ações de Retorno às Aulas Presenciais, que procederá a inspeção *in loco*, a fim de avaliar se os espaços atendem as normas de Proteção à Vida relativa a COVID-19.

**Parágrafo único** – A Rede Pública e/ou Privada bem como os cursos livres que receberem Parecer favorável da Comissão de Acompanhamento das Ações de Retorno às Aulas Presenciais, deverão aguardar Decreto do Poder Executivo autorizando o retorno às aulas presenciais.

**Art.8º-**O retorno das atividades escolares presenciais, dependerão da Bandeira de classificação de risco em que se encontrar o Município de Cachoeiras de Macacu e após a imunização dos profissionais da Educação.

**Art.9º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 00211

PORTARIA Nº 00211/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Protocolo de Segurança de Retorno às Atividades Escolares Presenciais

#### RESOLVE:

**1-** Fica criada a comissão de acompanhamento das ações de retorno às aulas presenciais nas unidades escolares no âmbito do Território de Cachoeiras de Macacu/RJ, que será composta das seguintes representações:

**I-Secretaria Municipal de Educação**  
Daiana Castro Fernandes Trugilho

**II-Secretaria Municipal de Saúde**  
Jaqueline Conceição da Silva

**III-Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho**  
Jhully Kristiny Veloso Serpa

**2-** As unidades escolares no âmbito do município de Cachoeiras de Macacu deverão adequar os seus espaços de acordo com as orientações constantes do Protocolo de Segurança, publicado no Diário Oficial de 21 de abril de 2021 na edição 936.

**3-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**4 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE ABRIL DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

### ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA SEMAD Nº 029/2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 4.124, de 12 de março de 2021, e tendo em vista o Processo nº 1913/2021 de 14/04/2021.

#### RESOLVE:

**1- ALTERAR**, o nome do(a) funcionário(a) CONCEIÇÃO MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 1027 para CONCEIÇÃO MARIA CAMPOS DOS SANTOS, em virtude do casamento, registrado no Livro Livro B-2, protocolado sob o nº060, em 28/07/1984, no RCPN – 1º Distrito de Cachoeiras de Macacu.

**2-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**3-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 03 de maio de 2021.

MAGDA ROCHA TIBURCIO  
Secretária Municipal de Administração



#CACHOEIRAS  
CONTRA A COVID

PREFEITURA DE  
**Cachoeiras**  
de Macacu  
MAIS PERTO DE VOCE.

#### DECRETO Nº 4.152 DE 04 DE MAIO DE 2021.

##### DECRETO Nº4.152 DE 04 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº4.148 DE 21 DE ABRIL DE 2021 E INCISO II E XXIV DO ARTIGO 4º, INCISO IV DO ART.5º, ART 6º CAPUT E §1º DO DECRETO Nº4.141 DE 05 DE ABRIL DE 2021-DÁ CONTINUIDADE AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO À VIDA RELATIVAS A COVID-19 EM FACE DO CENÁRIO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** o Boletim Extraordinário do Observatório Covid-19 Fiocruz / Ministério da Saúde, emitido em 30 de março de 2021, que verifica em todo o país, o agravamento simultâneo de diversos Indicadores, como o crescimento do número de casos, de óbitos, a manutenção de níveis altos de incidência de SRAG, alta positividade de testes e a sobrecarga de hospitais;

**CONSIDERANDO** a Carta dos Secretários Estaduais de Saúde à Nação Brasileira, publicada em 01 de março de 2021 pelo CONASS, a qual relata que o Brasil vivencia o pior momento da crise sanitária provocada pela COVID-19, com os índices de novos casos da doença alcançando patamares muito elevados em todas as regiões do país;

**CONSIDERANDO** a introdução e circulação de novas variantes do coronavírus no Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o princípio da precaução e no intuito de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

**CONSIDERANDO** o acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no Referendo na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.343-DF, que ratificou a competência administrativa concorrente dos entes federados para a adoção de medidas de combate à pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** o registro, no acórdão acima referenciado, no sentido de que a gravidade da emergência causada pela pandemia do coronavírus (COVID-19) exige das autoridades brasileiras, em todos os níveis de governo, a efetivação concreta da proteção à saúde pública, com a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde";

**CONSIDERANDO** o aumento do número de atendimentos aos pacientes com quadro confirmado de COVID-19 nas unidades de saúde do Município;

**CONSIDERANDO** a atualização do Mapa de Risco da Covid-19 emitido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro;

#### DECRETA:

**Art.1º-** Fica alterado o prazo do artigo 1º do Decreto nº4.148 de 21 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O presente Decreto altera, em caráter excepcional, as Medidas de Proteção à Vida para todo o território do Município, a vigorar a partir de 00:00 do dia 04 de maio de 2021 até às 23:59 dia 10 de maio de 2021.

**Art.2º-** Fica alterada a redação do inciso II do artigo 4º do Decreto nº4.141 de 05 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica permitido, com restrições, o funcionamento dos estabelecimentos das seguintes atividades, na forma a seguir:

I-.....

## PORTARIA SEMAD Nº 030

## PORTARIA SEMAD Nº 030/2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07, tendo em vista o Processo nº107/20 21 SME de 15/03/2021.

**RESOLVE:**

**1- CONCEDER** no que surtam os efeitos legais de regularização, com anotação em ficha funcional do(a) servidor(a) **BRUNA NASCIMENTO SILVA LOMBARDO**, matrícula 9486, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA**, conforme art.105, parágrafo 1º da Lei Complementar nº001/1991, no período de 20/04/2021 a 30/06/2021.

**2-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**3-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 03 de maio de 2021.

MAGDA ROCHA TIBURCIO  
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA SEMAD Nº 031

## PORTARIA SEMAD Nº 031/2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07, e tendo em vista o Processo nº 1477, de 19 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**1- DETERMINAR** que surta os efeitos legais de regularização, com anotação em ficha funcional do(a) servidor(a) do Quadro Permanente desta Municipalidade, Sr(a). **ELIEZER CUSTÓDIO DE SOUZA**, matrícula nº 1459, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, de serviços prestados a Órgãos Públicos e/ou Privados, correspondente a 02(dois) anos, 03 (três) meses e 10(dez) dias, como segue:

**Empregador: SENAI**

Período de Contribuição: 27/06/1983 a 05/03/1985.

**Empregador: NIGATEC ENGENHARIA S/A**

Período de Contribuição: 21/01/1986 a 22/07/1986.

**Empregador: YPU EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**

Período de Contribuição: 05/03/1987 a 03/04/1987.

**2-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 03 de maio de 2021.

MAGDA ROCHA TIBURCIO  
Secretária Municipal de Administração



## ATOS DA SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

## ATO Nº 001/2021

## DESISTÊNCIAS - CARGOS DOS ANEXOS I E II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU torna pública o desligamento dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nº CONTRATO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
416	ALMIRO PEREIRA	MOTORISTA
069	FRANCIELLEN DE OLIVEIRA BRITO AMARAL	ENFERMEIRA 24H
079	FRANCIELLEN DE OLIVEIRA BRITO AMARAL	ENFERMEIRA ESF
521	MARIVALDO DOS SANTOS SILVA JÚNIOR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
570	RODRIGO COUTINHO DE PAULA	MOTORISTA
402	RUDYSON SILVA AMADURO	MOTORISTA
198	MICHEL ABDO ABIFADEL	MÉDICO CLÍNICO ESF
091	RAFAEL DOS SANTOS MARTINS	ENFERMEIRO ESF
547	ALMERINDA NAZARETH BOTTI RAPOSO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
618	MARCO ANTÔNIO GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
541	ELIZEU MÁRCIO DE OLIVEIRA ALMADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
226	CAROLINE FARIA SILVA	VETERINÁRIA 20H
100	ANTÔNIO LUIZ MOTTA DAUMAS	FISIOTERAPEUTA 20H
193	MIGUEL ÂNGELO DA SILVA	MÉDICO ESF

Cachoeiras de Macacu, 04 de Maio de 2020.

CARLOS EDUARDO DA SILVA AGUIAR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ATO Nº 002

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

## ATO Nº 002/2021

## DESISTÊNCIAS - CARGOS DOS ANEXOS I E II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU torna pública a desistência dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nº CONTRATO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
504	NATHALIA VIEIRA SERPA SANTOS	TÉCNICA DE APOIO À INFORMÁTICA
584	RENATO PEREIRA DA SILVA	FARMACÊUTICO 40H
051	VALTER TOZATO	DENTISTA ESF
304	PRISCILLA PIENTZNAUER CORTÁZIO	

Cachoeiras de Macacu, 04 de Maio de 2021.

CARLOS EDUARDO DA SILVA AGUIAR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



# Informe Vacinação COVID-19

## CALENDÁRIO

VACINAÇÃO SOMENTE PARA OS RESIDENTES EM CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

**03/mai**  
segunda

**Gestantes e puérperas**  
com comorbidade acima de 18 anos

**04/mai**  
terça

**Gestantes e puérperas**  
com comorbidade acima de 18 anos

**05/mai**  
quarta

**Síndrome de down e pessoas em diálise**  
acima de 18 anos

**06/mai**  
quinta

**Síndrome de down e pessoas em diálise**  
acima de 18 anos

**07/mai**  
sexta

**Pessoas com 59 anos com comorbidade ou com deficiência permanente cadastradas no BPC**

**08/mai**  
sábado

**Pessoas com 59 anos com comorbidade ou com deficiência permanente cadastradas no BPC**

## RELAÇÃO DE COMORBIDADES:

**Anemia falciforme | Arritmias cardíacas | Cardiopatia congênita no adulto | Cardiopatia hipertensiva | Cirrose hepática (Do tipo A, B ou C) | Cor-pulmonale e hipertensão pulmonar | Diabetes melítos | Doença cerebrovascular | Doença renal crônica | Doenças da Aotya, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas | Hipertensão Arterial estágio 3 | Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com LOA | Hipertensão Arterial Resistente (HAR) | Imunossuprimidos:** Pessoas transplantadas de órgão sólido ou de medula óssea; Pessoas vivendo com HIV e CD4 <350 células/mm<sup>3</sup>; Doenças reumáticas imunomediadas sistêmicas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticoide e/ou ciclofosfamida; Pessoas em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; Pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos seis meses; Neoplasias hematológicas | **Insuficiência cardíaca (IC) | Miocardiopatias e pericardiopatias | Obesidade mórbida | Pneumopatias crônicas graves | Próteses valvares e dispositivos cardíacos | Síndrome de down | Síndromes coronarianas crônicas | Valvopatias;**

## INFORMAÇÕES

### LOCAIS DE VACINAÇÃO:

**8 às 16h | Colégio Alberto Monteiro Barbosa**

Endereço: Rua Oswaldo Aranha, 275, Campo do Prado - Cachoeiras

**9 às 16h | UBS Japuiba**

Endereço: Rua Floriano Peixoto, s/n., Japuiba

**9 às 16h | ESF Papucaia**

Endereço: Rua Enfermeiro Sebastião Mariano, s/n, Papucaia

**9 às 16h | ESF Maraporã**

Endereço: Estrada Rio Friburgo, Km 23, Maraporã

Documentos necessários para Vacinação

### DOCUMENTAÇÃO

Documento de Identificação com Foto e CPF

Comprovante de Residência.

Para pessoas com comorbidades apresentar também **receitas/ exames/ laudo médico/ prescrição médica/ etc.**

**OBS: NÃO HAVERÁ REPESCAGEM DE GRUPOS JÁ VACINADOS**



PREFEITURA DE

**Cachoeiras de Macacu**

MAIS PERTO DE VOCÊ.





# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 236 - 04 de Maio de 2021 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 942

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO  
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

### ERRATA

#### ERRATA

Na Edição 232 do Caderno de Licitações de Cachoeiras de Macacu de 26 de abril de 2021, na Publicação do Extrato de Dispensa da Caixa Econômica Federal.

**ONDE SE-LÊ:** 01 de março de 2021.

**LEIA-SE:** 01 de abril de 2021.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 03 de maio de 2021.

Presidente da Fundação Macatur

### ERRATA

#### ERRATA

Na Edição 232 do Caderno de Licitações de Cachoeiras de Macacu de 26 de abril de 2021, na Publicação do Extrato de Dispensa do Banco do Brasil S/A.

**ONDE SE-LÊ:** 01 de março de 2021.

**LEIA-SE:** 01 de abril de 2021.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 03 de maio de 2021.

Presidente da Fundação Macatur

## Isolamento Social?

# Sim!

# 18 de Maio

Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes  
Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater



**DISQUE  
DIREITOS  
HUMANOS** 100

## Abuso sexual contra criança?

# NÃO!



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**



PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ.

Patrocinador:

**Mingo Car**  
Veículos  
(21) 2649-1371